



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 110/2017.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a conceder direito de uso de área para a Igreja do Evangelho Quadrangular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à **Igreja do Evangelho Quadrangular**, entidade religiosa sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.955.505/0731-21, com sede na Rua Tenente Francisco Lehmkuhl, n. 200, Centro, Palhoça/SC, da seguinte área: uma área de terra com 395,47 m² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situada no bairro Caminho Novo, fazendo frente com a Rua Padre João Batista Réus, onde mede 55,70 metros; fundos com a faixa de segurança da Eletrosul, onde mede 57,48 metros; lateral esquerda, medindo 14,20 metros.

Art. 2º A área prevista no art. 1º desta Lei tem por objetivo de ser administrada e a realização de atividades e serviços de assistência social.

Art. 3º A entidade não poderá realizar na área concedida ao uso atividades distintas das relacionadas no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão, bem como não poderá realizar a cobrança de mensalidades ou taxas.

Art. 4º A concessão de que trata esta Lei perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 29 de maio de 2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal